



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CONTRATO Nº 2023/137**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: 318.852.252-53, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, denominado **CONTRATANTE** com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado INTERVENIENTE, representada por sua Secretária, Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460- Centro- Abaetetuba/PA, **e do outro lado**, a empresa **VILHENA & FERREIRA LTDA**, CNPJ: 40.224.907/0001-59, instalada na Travessa Pedro Pinheiro Paes 113, Centro, Abaetetuba/PA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 895.399.822-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05146646940, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado na Passagem Humberto Parente, 1646, Centro, Abaetetuba, PA, CEP 68440000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebramos presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº011/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais eletrônicos, móveis e dentre outros bens duráveis para atendimento ao Projeto Girândola.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	------	-----------	--------	------	---------	----------	-------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	IMPRESSORA TIPO DE MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT - ETHERNET - USB, TIPO DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA - ORIDA, CONEXÕES 01 USB - 01 ETHERNET, FUNÇÕES MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX - ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES - ADF DE ALTAPRODUTIVIDADE - 30 PÁGINAS   4,5 IPM - NOVO DESIGN: MAIS COMPACTO E COM TANQUE FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO - 15PPM EM CORES, IMPRESSÃO TEMPO PARA A PRIMEIRA PÁGINA 10 SEGUNDOS EM PRETO - 16 SEGUNDOS EM CORES, COPIADORA VELOCIDADE DE CÓPIA 33 CPM EM PRETO - 15 COM EM CORES (A4/CARTA), RESOLUÇÃO 300 DPI X 600 DPI, SCANNER VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO - 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) - 4.5 IPM (ADF), MANUSEIO DE PAPEL TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 - A6 - CARTA - MEIA CARTA - LEGAL - EXECUTIVO - OFÍCIO 9 - DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM) - ENVELOPES #10, TIPO DE DISPLAY LCD COLORIDO, TAMANHO DO DISPLAY 2,4", VOLTAGEM BIVOLT,	2	UNIDADES	R\$ 1.763,00	R\$ 3.526,00	EPSON
4	MESA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M - S/ GAVETAS	10	UNIDADES	R\$ 704,34	R\$ 7.043,40	POLLO MÓVEIS
5	CÂMERA FOTOGRÁFICA	CÂMERA DSLR, COR PRETA, RESOLUÇÃO 26.2 MPX, TAMANHO DA TELA 3", SENSIBILIDADE ISO100- 40000, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI, GPS, NFC INTERFACES USB 2.0, HDMI-C, MIC JACK 3.5 MM, RESISTENTE À ÁGUA, TIPOS DE CARTÕES DE MEMÓRIA SD, SDHC UHSI, SDXC UHS-I, TIPO DE SENSOR ÓPTICO CMOS TAMANHO DO SENSOR ÓPTICO 35.9 MM X 24 MM, COM FLASH INTEGRADO, OBTURADOR VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 30 S VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/4000	1	UNIDADE	R\$ 10.527,24	R\$ 10.527,24	CANON
7	SMART TV 50 POL	SMART TV LED 50"4K HDR, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (DTV), RESOLUÇÃO DE IMAGEM 4K, FREQUÊNCIA NATIVA 60 HZ, CONEXÕES SEM FIO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA, TECNOLOGIA DLNA, WI-FI INTEGRADO. ENTRADAS ESPECIAIS LAN (REDE), HDMI, USB. QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI 3HDMI	2	UNIDADES	R\$ 2.338,11	R\$ 4.676,22	SANSUNG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8	TELA DE PROJEÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA PROJETOR 80" MANUAL 16:9 COM PEDAL	1	UNIDADE	R\$ 1.024,81	R\$ 1.024,81	MULTILASER
9	VIOLÃO	VIOLÕES ACUSTICOS PARA ESTÚDIO	10	UNIDADES	R\$ 1.382,54	R\$ 13.825,40	YAMAHA
10	ESTANTE PARTITURA	ESTANTE DE PARTITURA	10	UNIDADES	R\$ 193,08	R\$ 1.930,80	SMART
11	CONJUNTO CAIXAS DE SOM	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM; TIPOS DE ALTOFALANTE: SPEAKER, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 1 W TIPOS DE ALTOFALANTE CAIXA TIPOS DE FILTROS DO ALTOFALANTE ATIVO, PASSIVO CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.0 RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA	1	UNIDADE	R\$ 2.201,22	R\$ 2.201,22	YAMAHA
12	MICROFONE SEM FIO	CONJUNTO DE MICROFONES SEM FIO	2	UNIDADES	R\$ 841,32	R\$ 1.682,64	DYLAN
13	MICROFONE LAPELA	CAPTADORES DE LAPELA PARA SOM ACUSTICO	2	UNIDADES	R\$ 460,79	R\$ 921,58	SONY
14	MESA DE ÁUDIO	MESA DE ÁUDIO - ESPECIFICAÇÕES: MIXER ANALÓGICO COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM; 8 PRÉAMPLIFICADORES XENYX ALIMENTADOS POR PHANTOM POWER; 8 COMPRESSORES DO TIPO ESTÚDIO COM A FUNÇÃO ONE-KNOB E CONTROLE LED PARA O SOM VOCAL E INSTRUMENTAL; EQS DE 3 BANDAS NEOCLÁSSICO COM BANDA MÉDIA SEMIPARAMÉTRICO; PROCESSADOR FX COM 16 PRESETS EDITÁVEIS INCLUINDO: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MULTI-EFEITOS, FUNÇÃO TAP E DEFINIÇÕES DE PARÂMETROS DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS; USB ESTÉREO; INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR; SOFTWARE GRATUITO PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PODCASTING, MAIS 150 INSTRUMENTOS/EFEITOS PARA DOWNLOAD DA FABRICANTE; INSERTS DE CANAL EM CADA CANAL MONO PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTO EXTERNO; 3AUXILIARES DE ENVIO POR CANAL: 1 PRÉ-FADER PARA MONITORAMENTO, 1 PRÉ/PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO E 1 PÓSFADE (PARA FX INTERNO OU COMO SEND EXTERNO); 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO; 3 AUXILIARES DE RETORNO ESTÉREO MULTIFUNCIONAIS COM ROTEAMENTO FLEXÍVEL; PRINCIPAIS SAÍDAS QUE SÃO UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA COM ¼" JACK E CONECTORES XLR BANHADOS A OURO; COMUTAÇÃO	1	UNIDADE	R\$ 1.966,19	R\$ 1.966,19	LELONG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

		DE ALIMENTAÇÃO PARA A MÁXIMA FLEXIBILIDADE (100V-240V), RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E MAIS BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SUPORTES DE MONTAGEM INCLUIDOS					
17	CÂMERA DE MONITORAMENTO	CÂMERA DE MONITORAMENTO BULLET INFRAVERMELHO MULTI HD 4 EM 1 VHD 1010 B G6 HD 720P 3,6MM - HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI + AHD + ANALÓGICA <sup>2</sup> , RESOLUÇÃO HD (720P) SENSOR MEGAPIXEL 1/4", LENTE DE 3.6 MM ALCANCE IR DE 10, CASE PLÁSTICO MENU OSD <sup>3</sup> , PROTEÇÃO ANTI-UV IR INTELIGENTE IP66, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. 1 ANO DE GARANTIA	10	UNIDADES	R\$ 272,75	R\$ 2.727,50	TAPO
18	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM	CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM; TIPOS DE ALTOFALANTE: SPEAKER, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 1 W TIPOS DE ALTOFALANTE CAIXA TIPOS DE FILTROS DO ALTOFALANTE ATIVO, PASSIVO CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.0 RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA	2	UNIDADES	R\$ 4.361,43	R\$ 8.722,86	YAMAHA
19	MICROFONE LAPELA	MICROFONE SEM FIO LAPELA, • RECEPÇÃO DE DIVERSIDADE ADAPTATIVA PARA TRANSMISSÃO CONFIÁVEL ATÉ 100 METROS, LARGURA DE BANDA DE 42MHZ COM 1680 FREQUÊNCIAS UHF AJUSTÁVEIS PARA RECEPÇÃO LIMPA, FREQUÊNCIA A1: 470 A 516 MHZ, 20 BANCOS DE FREQUÊNCIA, CADA UM COM ATÉ 12 CANAIS PREDEFINIDOS DE FÁBRICA PARA IMPEDIR A INTERMODULAÇÃO, SILENCIADOR DE TOM PILOTO PARA ELIMINAR O RUÍDO DE RF QUANDO O TRANSMISSOR BODYPACK ESTÁ DESLIGADO, RECEPTOR COM FAIXA DE SAÍDA AJUSTÁVEL DE 42 DB PARA CORRESPONDER À ENTRADA DE ÁUDIO DA SUA CÂMERA OUDISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO, OPERAÇÃO DE MENU FÁCIL DE USAR COM OPÇÕES DE CONTROLE FLEXÍVEIS, TRANSMISSOR E RECEPTOR APRESENTAM INDICADOR DE DURAÇÃO DA BATERIA EM QUATRO ETAPAS, A FUNÇÃO DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO EVITA ALTERAÇÕES ACIDENTAIS DAS CONFIGURAÇÕES, FUNÇÃO DE MUDO RF, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, ALIMENTADO POR BATERIAS AA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS BA 2015 ACCUPACK (DISPONÍVEIS	5	UNIDADES	R\$ 616,67	R\$ 3.083,35	SONY



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	SEPARADAMENTE), CONTATOS LATERAIS PARA RECARREGAR OS ACCUPACKS SEM REMOVÊ-LOS DO TRANSMISSOR OU DO RECEPTOR - REQUER A UNIDADE DE CARREGAMENTO RÁPIDO L 2015 (DISPONÍVEL SEPARADAMENTE), OPERE ATÉ 12 MICROFONES SEM FIO AO MESMO TEMPO NO SET, AO CONTRÁRIO DOS SISTEMAS SEM FIO DIGITAIS, O TRANSMISSOR SK 100 G4 PODE TRANSMITIR PARA UM NÚMERO ILIMITADO DE RECEPTORES DA SÉRIE EW							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 63.859,21</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 63.859,21 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos);
- 2.2. Os quantitativos indicados no anexo I relação de item e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº011/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

#### **Caberá ao CONTRATANTE - SEMAD:**

- 6.1. Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem da compra entrega a informando: item, unidade, quantidade, data e horário para entrega do produto solicitado.
- 6.2. Todo o material no ato do recebimento de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrando em documento apropriado e efetuando



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

6.3. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

6.4. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota (Fiscal).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

7.1. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

7.2. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas.

7.3. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

7.4. Repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer produto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

7.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto;

7.7. Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.8. A entrega dos produtos será na sua totalidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**À CONTRATADA caberá, ainda:**

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao fornecimento dos produtos e equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a aquisição, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) JACILENE FERREIRA NEGRÃO, CPF: 379.434.992-04 MATRICULA n.º 001719-1, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria de Administração – SEMAD e devidamente designado para tal fim.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023

#### **Prefeitura Municipal**

#### **0707 Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

#### **3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

3.3.90.30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto.

#### **Prefeitura Municipal**

#### **0707 Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04.122.0406.2.016 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

4.4.90.52.26 Instrumentos Musicais e Artísticos.

4.4.90.52.28 Máquina Equipamento Natureza Industrial.

4.4.90.52.33 Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

4.4.90.52.32 Mobiliário em Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD-PMA;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

12.4.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

12.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

12.4.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

12.4.4 Certidão de regularidade para com o FGTS;

12.4.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6 A contagem do prazo para pagamento, será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

12.8 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 2106, Conta Corrente nº13.000409-6, Banco: SANTANDER, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

12.9 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2023 cuja realização decorre da autorização da Gestora MUNICIPAL, Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 03 de maio de 2023.

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA  
C.N.P.J. nº 05 105.127/0001-99  
**CONTRATANTE**

**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERVENIENTE**

**VILHENA & FERREIRA LTDA**  
CNPJ: 40.224.907/0001-59  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_